LEI Nº 58/60

(Autoriza a compra de Moto-niveladora)

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da Comúna, uma Moto-niveladora, até o limita de CR$ 3.500.000,00 (tres milhões e quinhentos mil cruzeiros)

Art. 2º - Para os fins da operação constante do artigo primeiros desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quóta do imposto sobre a renda proviniente do artigo 15 § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço D'Oeste, 7 de novembro de 1960.

José Ebling

Prefeito Municipal